



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO <i>Em 14/08/2018</i> <i>APROVADO</i> <i>mpbites</i> SECRETÁRIA (a)	<input type="checkbox"/> PROJETO DE LEI <input checked="" type="checkbox"/> INDICAÇÃO	Nº. 019/2018
	<input type="checkbox"/> PROJ. DEC.LEGIS. <input type="checkbox"/> MOÇÃO	
	<input type="checkbox"/> REQUERIMENTO <input type="checkbox"/> EMENDA	
	<input type="checkbox"/> PROJ. RES. <input type="checkbox"/> RESOLUÇÃO	
PROPONENTE: VEREADORES RODRIGO FRÓES ACOSTA - PSD E FÁTIMA VIDOTTE - PR		

Os Vereadores que a presente subscrevem, em conformidade com o texto regimental, solicita que envie expediente a senhora Secretária Municipal de Obras, ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e ao Executivo Municipal, para que seja realizada com mais urgente possível, serviços de recolhimento de animais soltos em vias públicas dentro do município de Porto Murtinho, no intuito de prevenir acidentes com condutores de veículos automotores.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores.

LIDO
Na Seção de *14/08/2018*
mpbites
SECRETÁRIO (a)

Como é de conhecimento de todos, há grande fluxo de animais soltos nas vias públicas da nossa cidade, que de certa forma, vem causando transtornos aos munícipes devido a falta de controle dos seus proprietários. O município de Porto Murtinho, por possuir caráter pecuário e por considerar-se uma cidade pacata, é comum observar o elevado número de animais de grande e médio porte, soltos nas vias públicas, o que representa um grande perigo para condutores de automóveis, motocicletas e até mesmo pedestre.

O lixo depositado nos tambores e colocado na calçada para coleta são revirados e espalhados pelas vias públicas, cominado a quantidade de fezes espalhadas promovendo grande transtorno e insalubridade aos moradores.

Diante disso, amparada legalmente pelo Decreto Federal 24.645/34 Art. 3º (Estabelece medidas de proteção aos animais); Declaração Universal dos Direitos dos Animais, de 27 de janeiro de 1978; Art. 53 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro); Art. 32 da Lei Federal nº 9.605/98 (Leis dos Crimes Ambientais) e da Lei Complementar Municipal nº 004, de 31 de dezembro de 2001 (Institui o Código Tributário Municipal de Porto Murtinho - MS, e dá outras providências), e de conformidade aos anúncios proferidos em rádio promovidos pelo Executivo Municipal comunicando das apreensões e possíveis multas aos proprietários



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

desses animais é que solicitamos com urgência providencias cabíveis com relação a esses animais soltos em vias da nossa cidade podendo causar acidentes com os transeuntes local. Por ser um tema de suma importância, solicito apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta propositura e o pronto atendimento por parte das autoridades competentes.

Sala de Sessões, 14 de Agosto de 2018.


Rodrigo Fróes Acosta
Vereador - PSD


Fátima Vidotte
Vereadora - PR

LIDO
Na Seção de 14/08/2018
mbrutes
SECRETÁRIO (a)